



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 038/2022
PROCESSO Nº.: 071/2022-CL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O(A) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado pelo **DECRETO-E Nº 002/2022**, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555-E**, de 08 de agosto de 2000, e de forma subsidiária à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 06 de julho de 2022.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Local/RR)

LOCAL DA SESSÃO: na Sala de Reuniões desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Centro - Rorainópolis/RR, CEP: 69.373-000.

1.2 NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

1.4. Esta licitação, autorizada por meio do Processo n.º 071/2022, será regida pela Lei N.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, demais normas legais aplicáveis e pelas condições constantes neste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS SOLICITANTES

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Secretarias	Projeto Atividade	Ação	Programa	Elemento de despesa
SEMSA	10.302.0013	4007	Proposta nº 12236.981000/121007	44.90.52.00

2.2. Tipo de Empenho: Estimativo

2.3. A secretaria solicitante do objeto deste Pregão: Secretaria Municipal de Saúde;

3. OBJETO

3.1. O presente certame tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CONFORME PROPOSTA Nº12236.981000/1210-07**, destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde do município de Rorainópolis/RR.

3.2. Os valores descritos no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, mediante sua retirada através do site oficial da Prefeitura Municipal de Rorainópolis – RR (www.rorainopolis.rr.gov.br).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



4.1.2. Sejam Cadastradas ou não junto à Prefeitura Municipal de Rorainópolis e atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos pelo (a) Pregoeiro (a), em sessão pública, na data, horário e local constantes no preâmbulo deste edital;

4.1.3. Os interessados devem deter a Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que quando necessário o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorram.

4.1.4. Atender aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste Edital;

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Empresa que possua em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

4.2.2. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de RORAINÓPOLIS/RR;

4.2.4. Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

4.2.5. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR – localizada na sede do Município, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Certidão simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial; ou;

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou ainda;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



6.1.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido pelo órgão Licitante;

6.1.6. Tratando-se de **procurador**, procuração pública ou privada válida ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, juntamente com (**Termo de Credenciamento - Anexo II deste Edital**), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "6.1.1 ao 6.1.8" que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.7. Tratando-se do **representante legal** os documentos, dentre os indicados nos subitens "6.1.1 ao 6.1.6" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para demais empresas.

6.1.8. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando **cédula de identidade** ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.

6.1.9. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens "6.1.1", "6.1.3" "6.1.4" e "6.1.6" a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, não serão dispensados na fase de Habilitação;

6.1.10. Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO** de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida Lei;

6.1.11. Apresentar ainda, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei n. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

6.1.12. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**

6.1.13. **DECLARAÇÃO** de que a Empresa não possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme **Anexo XI**, deste Edital;

6.1.14. O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO.**

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



6.4. As declarações mencionadas nos subitens 6.1.7, 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.13 deste Edital, anteriormente mencionados deverão ser entregues junto com a documentação de CREDENCIAMENTO, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação);

6.5. Comprovante de retirada do edital. Anexo XII.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O TITULAR ou PROCURADOR, definido na forma do item 6.1, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.1. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – PROPOSTA

Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço completo da licitante)

Fone para contato

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/CPL

Ao (a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial nº 038/2022

Processo nº: 071/2022-CL

Data de Abertura: 06/07/2022

Horário: 09:00 horas

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO

Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço completo da licitante)

Fone para contato

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/CPL

Ao(a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial nº 038/2022

Processo nº: 071/2022-CL

Data de Abertura: 06/07/2022

Horário: 09:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

7.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO antes do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou por equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre.

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01".

8.1. No envelope nº 01 deve conter a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS que, atendem aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser exclusivamente impressa de forma clara e integral por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, quando este possuir poderes específicos para tal, definida na forma do **Item 7** deste Edital. **Será desclassificada a proposta que não atender todos os requisitos deste item;**

8.1.2 Constar as especificações dos itens ofertados de forma clara e integral, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I, ou modelo conforme solicitado no Modelo da Proposta, Anexo X deste Edital;

8.1.3 Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

8.1.4 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos. As propostas que o omitirem será consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior será desclassificadas;

8.1.5 Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da NOTA FISCAL e/ou FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração.

8.1.6 Contar Prazo e local de entrega dos itens;

8.1.7 Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;

8.1.8 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital;**

8.1.9 Os preços unitários e totais de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;

8.1.10 Para efeito de cálculo será adotado preço unitário com apenas duas casas decimais, sendo vedada a utilização da terceira casa decimal, bem como quaisquer formas de arredondamento a maior;

8.1.13 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8.1.14 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

8.1.15 Fica vedada cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8.1.16 Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, **conforme Anexo VI** deste Edital;

8.1.17 A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

8.1.18 Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 6 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

8.1.19 Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

8.1.20 A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;

8.1.21 Caberá o (a) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

8.1.22 A proposta que não apresentar a marca dos materiais/equipamentos será automaticamente desclassificada;

8.1.23 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Rorainópolis ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Após a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederão ao **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a **especificação do objeto, quantidade, unidade solicitada, etc.** O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;

9.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, conforme REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP. Entretanto, visando assegurar o princípio da competitividade, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, as normas disciplinadoras deste certame poderão ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no subitem anterior "9.2", o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), conforme o caso, com fundamento no artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02.

9.4. O (A) Pregoeiro (a) a convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos subitens 9.1 ao 9.3, conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão.

9.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o Pregoeiro fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

9.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



9.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**; sendo que esta CPL/PMR não aceitará propostas cujos valores dos itens constantes da tabela vencedor encontrem-se superiores aos da Planilha Estimativa de Preços constante dos autos.

9.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecido a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

9.9. Os preços que sejam por item(s) que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no **Termo de Referência** elaborado pela secretaria que originou o pedido e/ou na Planilha de Preços elaborada pelo **Setor de Compras**, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado.

9.10. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos serão desconsiderados;

9.11. O (A) Pregoeiro (a) **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, no caso da licitação apresentar um grande número de LOTES/ITENS ou participantes, podendo tal decisão ser tomada com anuência ou não dos participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma análise mais criteriosa das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar algum licitante ou causar algum dano à Administração;

9.12. Quando a Suspensão for pelo prazo de 24 horas, os licitantes já saíram da sessão intimados da data de reabertura; quando a suspensão for “sine die” os licitantes deveram se cadastrar, através do site oficial da prefeitura de Rorainópolis, no pregão de seu interesse, pois serão automaticamente notificados da nova data de reabertura devendo tal fato ser justificado em ata;

9.12. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o (a) Pregoeiro (a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº 8.666/93**).

10. DA EXCLUSIVIDADE

10.1. Livre concorrência, salvo predefinições expostas no item “4.2”.

11. DA APLICAÇÃO DA LEI 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

11.1 As licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para os Micros Empreendedores Individuais, microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional;

11.2 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido (Art. 48, §3º, LC 123/06 e art. 9º,II, Decreto 8.538/15), atendidos aos seguintes requisitos:

11.2.1 Propostas das ME/EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;

11.2.2 ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 10%.

11.3 No caso de existirem propostas com valor matematicamente iguais de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificar quem poderá apresentar nova oferta.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



11.4 A microempresa, o micro empreendedor e individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão;

11.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7 O disposto nos subitens 11.3 a 11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.8 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, será observado:

11.9 As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**§1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 174/2014**);

11.11 A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 Apresentar a comprovação de situação **REGULAR** da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – (**CEIS**), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**);

12.1.6 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



12.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do exercício de 2021 da empresa licitante, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.3.3 A partir do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado: Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), obtidos pelas formulas:

12.3.4

$$ILC = AC : PC$$

$$ILG = AC + RLP : PC + ELP$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável em longo prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

12.3.5 Somente serão aceitos os índices (ILC) e (ILG) que tiverem como resultado um valor maior ou igual a (1,0).

12.3.6 As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço Patrimonial de abertura assinados por profissional legalmente habilitado.

12.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão emissor, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, juntamente com a cópia do contrato (executado) ou da nota fiscal que deu origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

12.4.2 Todos os atestados e declarações apresentados poderão ser diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais;

12.4.3 Para cada item concorrido a empresa deverá apresentar um atestado, nas condições acima descrita, pertinente ao objeto, sob pena de inabilitação;

12.4.4 A exigência de atestado e declarações que comprove, a capacidade técnica do licitante faz-se necessário para que a empresa demonstre aptidão no Fornecimento do Objeto da presente licitação com qualidade adequada, evitando com isso, insatisfação em decorrência da má qualidade dos serviços a serem entregues à Administração Pública;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



12.4.5 APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente.

12.4.6 Apresentar Certidão negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo Estado onde a Empresa possui sede;

12.5 OUTROS DOCUMENTOS

12.5.1 DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Anexo VII, deste Edital;

12.5.2 DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes, nos termos do Anexo VIII deste Edital.

12.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, até 24 horas antes da data do certame;**

12.7 Na fase de Habilitação quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

13. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO CADASTRADA:

13.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, até 24 horas antes da data do certame;**

13.2 No Caso do site encontrar-se indisponível durante a autenticação pelo (a) pregoeiro (a), será emitida certidão pela pregoeira, e realizará a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade do documento, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade no documento, o (a) Pregoeiro (a) então convocará as licitantes para reabertura da sessão;

13.3 As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

13.4 Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, a empresa interessada apresente prova documental, tais como:

13.5.1 Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

13.5.2 Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso;
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;
- 14.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

15. DAS SANÇÕES

15.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à execução dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2 Fica facultada a Prefeitura Municipal de Rorainópolis, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento da execução dos serviços, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) de atraso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito até 10 (10) dias uteis depois de protocolado a entrada da NOTA FISCAL/FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, observando-se as condições da aprovação dos equipamentos.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Os serviços serão executados e aceitos depois de enviado relatório realizados pela Secretaria Municipal Solicitante.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



19.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

19.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessária a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-las atualizadas para fins de contratação;

21.2 O uso da máscara de proteção é obrigatório para participar das sessões dos pregões presenciais da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, conforme orientação do Ministério da Saúde em razão do aumento de números de casos do COVID-19. Sendo o uso dela requisito para CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

21.3 O licitante poderá trazer disquete, CD ou PEN-DRIVE contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor de desconto ofertado, ou, caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta. Em qualquer situação deste subitem, o desconto ofertado, deverá ser distribuído proporcionalmente nos itens de sua proposta adequada,

21.4 Esta licitação poderá ser revogada por interesse pública e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

21.4. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

21.5. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá abrir o prazo de até 08 (oito) dias úteis, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

21.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

21.7. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

21.8. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



manifestar qualquer intenção de modo formal;

21.9. O (A) Pregoeiro (a), na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

21.10. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

21.11. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

21.12. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.13. Os envelopes de **HABILITAÇÃO** remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

21.14. Todos os anexos fazem parte deste edital.

22. Integram este Edital os seguintes Anexos:

2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;

2.3. Anexo III – modelo de declaração de enquadramento como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.4. Anexo IV – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

2.5. Anexo V – modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

2.6. Anexo VI – modelo da declaração de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos ;

2.7. Anexo VII – modelo da declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional

2.8. Anexo VIII – modelo da declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

2.9. Anexo IX – MINUTA CONTRATO

2.10. Anexo X- Modelo de Proposta de Preços;

2.11. Anexo XI - Modelo de declaração de que a empresa não possui como sócio servidores

2.12. Anexo XII Comprovante de retirada de edital.

Rorainópolis/RR, 27 de junho de 2022.



Debora Silveira Almeida
Pregoeira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



ANEXO I
PREGÃO Nº 038/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CONFORME PROPOSTA Nº12236.981000/1210-07.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz necessária aquisição uma Unidade Móvel diante os princípios constitucionais da saúde como direito de toda a referida proposta ora apresentada tem como intuito a aquisição de ambulância tipo a - simples remoção tipo pick-up 4x4, oriunda do programa estruturação da rede de atenção especializada de acordo com a proposta: 12236.9810001/21007, no valor unitário de R\$ 235.000,00, para atender as demandas de qualificação do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco do município de Rorainópolis. Uma vez que as ambulâncias que temos em nosso município estão em situações precárias devido ao longo período de uso e com as distancias que elas percorrem dentro do município desgastam constantemente.

O município de Rorainópolis conta com o distrito de Jundiá, distrito de Equador, distrito de Nova Colina, distrito de Martins Pereira e uma comunidade ribeirinha localizada em Santa Maria do Boiaçu no baixo rio Branco e essas localidades são distantes da sede do município.

O crescimento do município de Rorainópolis e a alta concentração de pessoas associados à necessidade de atender a população em todos os distritos do município até o mais distante, inclusive suprir as demandas reprimidas, faz necessário a aquisição de veículos tipo ambulância para adequação do uso diário nas atividades de saúde deste município, objetivando oferecer melhores condições de saúde aos usuários do SUS de forma geral. A presente aquisição será utilizada nas ocorrências atendidas nos distritos do município, buscando uma melhor eficiência no atendimento à população mais carente de Rorainópolis, para ser referenciado até o hospital regional localizado na sede do município de Rorainópolis ou referenciado até a capital Boa Vista.

A programação do transporte será de acordo com a demanda diária e mensal de cada distrito a ser agendada pelas enfermeiras responsáveis pelas equipes das macro áreas. Devido ao crescimento da demanda por serviços pré-hospitalar, o município de Rorainópolis-RR vem buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde. O quantitativo encaminhado está de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente e justificativas apontadas nos autos do processo; Não se faz necessária a realização de pesquisas de preço de mercado, pois a aquisição dos objetos do processo licitatório advém de recebimento de Emenda parlamentar, visto que o recurso da mesma é com base na estimativa de preço apresentadas nas propostas que utilizam como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composta pela



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, o PROCOT- Programa de Cooperação Técnica, um banco de dados do Ministério da Saúde, que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas.

Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento pré-hospitalar à população através de uma estruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados na unidade móvel, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Especificações e quantitativos descritos na proposta em anexo I.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Prazo de entrega **UNIDADE MÓVEL** deverá ser no prazo máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Av drª yandara nº 2698 – Gentil Carneiro Brito – Rorainópolis/RR, CEP: 69.373-000 sem ônus de frete para o Município do Rorainópolis, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

4.2. O veículo deverá ser entregue com as devidas plotagem da logomarca do órgão, com o licenciamento dos veículos junto ao órgão equivalendo de acordo com a legislação vigente;

4.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto ao fiscal do contrato, por representante legal da contratada, devidamente justificado e em consonância com, ao menos, uma das situações elencadas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.4. O pedido de prorrogação deverá ser interposto no prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferido sumário.

4.5. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.

4.6. Em caso de devolução ou recusa do produto devidamente justificadas, o prazo de entrega não será interrompido, até a data da sua efetiva entrega em conformidade com o solicitado.

5 CONDIÇÃO DE ENTREGA:

5.1 Os **OBJETOS** deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

5.2 Fornecidos sem avarias, embalados de forma que não haja danos nos materiais;

5.3 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados;

5.4 A empresa vencedora do certame deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a data e o horário previsto para a entrega do presente objeto, com prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



6. PAGAMENTO:

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rorainópolis em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.5 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Rorainópolis;

7.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do processo desta compra;

7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do equipamento na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.4 Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer equipamento, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

7.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, durante a realização desta aquisição;

7.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

7.7 Observar todas as exigências de segurança na entrega dos equipamentos;

7.8 Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

7.9 Substituir os equipamentos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



7.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

7.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

8.2 Receber os equipamentos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

8.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 Não permitir o recebimento dos medicamentos em desacordo com o preestabelecido;

8.5 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos equipamentos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

8.6 Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer equipamento, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;

8.7 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

8.8 Fiscalizar pelo fiel cumprimento da entrega do equipamento, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como, pelo prazo de entrega constante no item 04.

9 PENALIDADES:

9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Saúde, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante manifestação expressa da administração;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

d) A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 e 87 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

f) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

9.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

10 DOS PREÇOS:

10.1 O valor estimado total para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, conforme Proposta Nº12236.981000/1210-07 do objeto deste Termo de Referência é de R\$ **R\$235.000,00** (Duzentos e Trinta e Cinco Mil reais).

11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizado por um funcionário, denominado **FISCAL DE CONTRATO** especialmente designado para esse fim.

11.3 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

11.4 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

11.5 Comunicar, tempestivamente, ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

11.6 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



11.7 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso;

11.8 Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

11.9 Fazer relatório de material recebido.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Retardar a execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Para a conduta do item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.

12.3 Para as condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.4 e 15.1.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

12.4 No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.

12.5 No caso de descumprimento do prazo para prestar a validade (item 7), a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do equipamento, por dia útil de atraso e por ocorrência, até o limite do valor deste.

12.6 Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

12.7 No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

12.8 No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

12.9 Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

12.10 O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.11 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.

12.12 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



13 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

14 RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

b) No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

15 FONTE DE RECURSOS:

15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo ocorrerá conforme tabela abaixo:

15.1.1 Recurso: Proposta nº 12236.981000/121007 Elemento:10.302.0013
Fonte:44.90.52.99 Ação:4007 Ministério da Saúde / Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

16 VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O presente contrato terá vigência até 90 dias, contados a partir da data indicada no Contrato.

Rorainópolis-RR, 08 de Março de 2022.

ADNA ALVES PINTO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto-P 020/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



ANEXO ÚNICO I

EQUIPAMENTOS: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4: Fornecimento de acordo com o disposto no quadro abaixo:

UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RORAINOPOLIS			
Ambiente: Garagem			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	235.000,00	235.000,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 00A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



ANEXO II
PREGÃO Nº 038/2022

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede..... na cidade de , C.N.P.J. nº, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., (CARGO), portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS – CPL/PMR**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº ____/2022, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

RORAINOPOLIS-RR, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



ANEXO III
PREGÃO Nº 038/2022

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e de CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial nº ____/2022, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº
123/2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei nº 244/2011.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RORAINÓPOLIS – RR, ____ de ____ de 2022.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da
empresa licitante.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

• Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes
nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



ANEXO IV
PREGÃO N° 038/2022

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS – CPL/PMR**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 - Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº ____/2022, que realizar-se-á no dia ____ de ____ às ____ hrs : ____ min.

RORAINOPOLIS – RR, ... de de 2022.

(Nome/Assinatura do Representante Legal) _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.